



EDITAL Nº 003/2023/PREVIJUNO, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023; e o Decreto nº 820, de 15 de fevereiro de 2023, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 35/2023-PREVIJUNO, de 11 de agosto de 2023, **FAZ SABER por meio do presente Edital, que:**

1- **Serão reabertas as inscrições para** para escolha de 02(dois) servidores efetivos que irão compor o Conselho Deliberativo, como suplentes e 01(um) representante de segurado, acompanhado de 01 (um) suplente para compor o Conselho Fiscal do PREVIJUNO, Gestão 2024-2025 até dia 24/11/2023 às 17:00h.

2- **Diante da reabertura das inscrições, o Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO** passa a ter as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/PREVIJUNO - BIÊNIO (2024-2025)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	11/08/2023
Publicação do Edital	14/11/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, através do site Institucional	14/11/2023 Até 24/11/2023
Período para Impugnação	27/11/2023
Prazo para recurso	28 e 29/11/2023
Homologação das Inscrições	30/11/2023
Abertura do período de divulgação dos	01/12/2023 a



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

candidatos e campanha	05/12/2023
Realização das eleições, com início às 08:00hs e término as 17:00hs, pelo site eletrônico.	06/12/2023
Publicação do resultado final do processo eleitoral	07/11/2023
Prazo para recurso após resultado final das eleições	08/12/2023
Posse dos Eleitos - Gestão 2024-2025	12/12/2023

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

Documento assinado digitalmente



TIAGO CESAR DA SILVA VIANA
Data: 13/11/2023 18:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO CÉSAR VIANA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO

PREVIJUNO



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

EDITAL Nº 002/2023/PREVIJUNO - CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023; e o Decreto nº 820, de 15 de fevereiro de 2023, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 35/2023-PREVIJUNO, de 11 de agosto de 2023, **FAZ SABER por meio do presente Edital, que:**

1. **Serão reabertas as inscrições para** para escolha de 02(dois) servidores efetivos que irão compor o Conselho Deliberativo, como suplentes e 01(um) representante de segurado, acompanhado de 01 (um) suplente para compor o Conselho Fiscal do PREVIJUNO, Gestão 2024-2025, **até dia 06/11/2023**, às 17:00h.

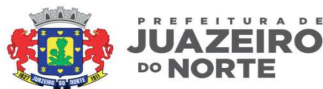
2. **Diante da reabertura das inscrições o Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO** passa a ter as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/PREVIJUNO - BIÊNIO (2024-2025)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	11/08/2023
Publicação do Edital	27/09/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, através do site Institucional	Até 06/11/2023
Período para Impugnação	07/11/2023
Prazo para recurso	08 e 09/11/2023

1



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Homologação das Inscrições	10/11/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	13 a 17/11/2023
Realização das eleições, com início às 08:00hs término as 17:00hs, pelo site eletrônico.	21/11/2023
Publicação do resultado final do processo eleitoral	23/11/2023
Prazo para recurso após resultado final das eleições	24/11/2023
Posse dos Eleitos - Gestão 2024-2025	28/11/2023

Juazeiro do Norte, Ceará, 16 de outubro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO

TIAGO CÉSAR VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO





EDITAL Nº 001/2023/PREVIJUNO – CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DE 14 DE SETEMBRO 2023.

Regulamenta as Eleições para escolha de representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, Gestão 2024-2025.

O GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023; e o Decreto nº 820, de 15 de fevereiro de 2023, juntamente com a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 35/2023-PREVIJUNO, de 11 de agosto de 2023, torna público o presente Regulamento para escolha de representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Este processo eleitoral tem a finalidade de escolher representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, **Gestão 2024-2025**, que reger-se-á por este Edital, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, em conformidade com alteração estabelecida na Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*), bem como, os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
2. Este Edital será amplamente divulgado nos seguintes meios de comunicação:
 - 2.1 Diário Oficial do Município;
 - 2.2 Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Ceará;
 - 2.3 Sítio eletrônico da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará;
 - 2.4 Sítio eletrônico do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de





Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

3. A eleição dos servidores ativos e inativos para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, **Gestão 2024-2025**, será realizada no **dia 06 de novembro de 2023**, e ocorrerá em **turno único**, pelo voto direto, secreto e não obrigatório do segurado do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

DOS CARGOS E CONSELHEIROS

4. As vagas para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVIJUNO, objeto desta eleição, correspondem aos cargos relacionados abaixo, todos com mandato de 02 (dois) anos de duração, com início a partir da posse, para o **exercício de 2024-2025**:

4.1 Conselho Deliberativo: **02 (dois) representantes dos segurados para as vagas de suplentes**;

4.2 Conselho Fiscal: **01 (um) representante dos segurados para vaga de titular, acompanhado de 01 (um) representante dos segurados para a vaga de suplente**.

DA COMISSÃO ELEITORAL

5. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 35/2023 – PREVIJUNO, de 11 de agosto de 2023.

5.1 Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a Comissão eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2º. Grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

5.2 O quórum mínimo para deliberação nas reuniões da Comissão Eleitoral será da maioria absoluta dos seus membros.

5.3 Cabe ao Presidente da Comissão exercer o direito de voto em caso de empate (voto de qualidade).

6. A Comissão Eleitoral elegerá dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7. A Comissão eleitoral executará seus trabalhos na sede do PREVIJUNO,



situada na Rua do Cruzeiro nº 163/167 2– Centro – CEP: 63010-212 - Juazeiro do Norte-Ceará, ou por intermédio de reuniões remotas, mediante o uso de tecnologia disponível, conforme definido por seus membros.

8. Compete à Comissão Eleitoral:

8.1 conduzir e orientar o processo eleitoral conforme este Edital;

8.2 proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal;

8.3 deliberar sobre pedidos de impugnação;

8.4 conduzir o processo de votação;

8.5 promover a apuração geral dos votos;

8.6 divulgar o resultado da eleição;

8.7 homologar o resultado da eleição;

8.8 encaminhar a nominata dos eleitos ao Diretoria Executiva para registro em Ata e providências da posse;

8.9 deliberar sobre os casos omissos no Edital Eleitoral.

9. A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

DO PROCESSO ELEITORAL

10. A eleição para os cargos mencionados no item 4, do presente Edital ocorrerá através de votação no site institucional do PREVIJUNO.

10.1 A votação terá início às 08h00min e término às 17h00min.

10.2 O cronograma com data e horário de votação, conforme Anexo I deste Edital.

10.3 O resultado será publicado após validação eletrônica dos votos pela Comissão Eleitoral.

10.4 Será lavrada Ata da eleição, com o resultado dos votos que será assinada



pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, bem como, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

10.5 Serão eleitos 02 (dois) suplentes mais votados para compor o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO.

10.6 Será eleito 01 (um) candidato, acompanhado de 01 (um) suplente mais votado para compor o Conselho Fiscal do PREVIJUNO.

11. A posse dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVIJUNO para a Gestão 2024-2025, se dará em reunião na sede do PREVIJUNO, prevista para o dia 13 de novembro de 2023.

DA PUBLICIDADE

12. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral será realizada por meio do site institucional do PREVIJUNO e do Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

12.1 Será utilizado os seguintes meios de comunicação:

12.1.1 Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE;

12.1.2 Site da Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte, da Câmara Municipal e do PREVIJUNO.

DOS ELEITORES

13. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores:

13.1 Servidores efetivos do Município de Juazeiro do Norte -Ceará;

13.2 Servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará;

13.3 Aposentados do PREVIJUNO.

14. Ficam vedados a participarem do processo eleitoral pessoas que exerçam cargo em organização sindical ou que sejam membros de Conselho ou Diretoria de Associação Patronal ou Trabalhista, nos termos dos §§ 2º dos artigos 70 e 73 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho*



de 2022).

15. Os interessados em candidatar-se a vaga de membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do PREVIJUNO deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

15.1 Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

15.2 Encontrar-se na condição de servidor público, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;

15.3 Encontrar-se na condição de servidor público aposentado, revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

15.4 Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

15.5 Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

15.6 Não ter cometido infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

15.7 Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas nos artigos 76 ao 80 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 (Consolidação das Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social), que regulamentou o Art. 8º-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, quais sejam:

15.7.1 Certificação e habilitação legalmente exigíveis deverão ser atendidas pelos membros eleitos ao entrar em exercício, conforme estabelecido no Art. 78 da Portaria MTP nº. 1467/2022.

16. O requerimento de inscrição para a eleição dos representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- 16.1 Cópia da cédula de identidade;
 - 16.2 Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 16.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 - 16.4 Cópia do Termo de Posse;
 - 16.5 Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
 - 16.6 Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
 - 16.7 Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura;
 - 16.8 Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme – Anexo II;
 - 16.9 Currículo Resumido do Candidato;
 - 16.10 Foto 3x4.
17. Os documentos de inscrição a serem entregues pelos candidatos serão enviados exclusivamente através de mídia digital, 01 (um) único arquivo em formato PDF, no site institucional do PREVIJUNO.
18. O candidato que não preencher os requisitos exigidos pela legislação e por este Edital para concorrer ao pleito terá sua inscrição impugnada de ofício pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
- 18.1 Caso à Comissão Eleitoral considere necessário, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para diligências.
19. O candidato não poderá acumular mais de um cargo, portanto, o candidato ao



pleito somente poderá inscrever-se em um dos Conselhos, devendo, pois, indicar para qual conselho estará concorrendo.

DO PERÍODO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

20. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento online, encaminhado à Comissão Eleitoral, enviados em mídia digital, no formato PDF, no ato de realização do cadastro do candidato, **no período de 04/10/2023 à 19/10/2023**, através do site institucional do PREVIJUNO.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

21. Encerrado o prazo para o recebimento dos requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio do site do PREVIJUNO, a relação dos candidatos que requereram inscrição para representante dos segurados para compor os Conselheiros Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, que será publicado no Diário Oficial do Município.

DA IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

22. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos a Comissão julgará e publicará edital com às inscrições deferidas.

23. O registro das candidaturas deferidas será publicado no Diário Oficial e no site institucional do PREVIJUNO e em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 01 (um) dia útil, para impugnação da candidatura.

24. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor público efetivo do Município de Juazeiro do Norte.

25. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

26. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação.

27. Findo o prazo para pedidos de impugnação, os candidatos impugnados serão



cientificados para apresentar seu recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

28. Após análise e decisão do Presidente quanto ao recurso indicado no item 27, à Comissão Eleitoral elaborará lista final com os nomes dos candidatos, divulgando-a pelo site institucional, ou seja, www.previjuno.com/eleicoes-conselho-deliberativo-e-fiscal

29. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Se o vencimento do prazo se der em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para dia útil imediatamente seguinte.

30. O candidato, após a sua inscrição, poderá solicitar a desistência de sua candidatura mediante solicitação formal à Comissão Eleitoral.

DA CAMPANHA/DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

31. A Campanha/divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro.

32. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou folhetos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal;

33. Os candidatos deverão conduzir suas campanhas com zelo e respeito para com os demais concorrentes.

DA VOTAÇÃO

34. O voto será registrado através do link: www.previjuno.com/eleicoesconselho-deliberativo-e-fiscal do site institucional do PREVIJUNO que deverá conter campos específicos para que cada eleitor registre seu voto para:

34.1 02 (dois) suplentes dentre os segurados para o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO;

34.2 01 (um) representante dentre os segurados para o Conselho Fiscal do PREVIJUNO e 01(suplente);

35. Cada eleitor deverá votar uma única vez e em apenas 01 (um) candidato para



cada uma das vagas estabelecidas nos itens. 34.1 e 34.2, e o sigilo do eleitor é absoluto.

36. A votação será iniciada **no dia 06 de novembro de 2023 a partir das 08h00min e término às 17h00min.**

37. As instruções para votação serão divulgadas pelo site institucional.

37.1 A votação será via internet e dar-se-á por intermédio de sistema próprio, sem possibilidade de identificação do voto;

37.2 O *link* para acesso ao sistema de votação eletrônica via internet ficará no endereço institucional do PREVIJUNO durante o período de votação;

37.3 Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo acesso.

38. Após a totalização dos votos será apurado o resultado final da eleição, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

39. Na data prevista no Cronograma para o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral dará por concluída esta etapa, retirando do ar a plataforma eletrônica de votação.

DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS E DO RESULTADO

40. Realizada a apuração da totalização dos votos, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dia à Comissão Especial de Eleição;

41. Após prazo recursal do item. 40, deste edital e sua análise pela Comissão Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município a homologação e divulgação do resultado final das eleições com relação aos 02(dois) suplentes eleitos para o Conselho Deliberativo e 01(um) membro e 01(um) suplente para o Conselho Fiscal do PREVIJUNO.

42. Será considerado eleito para o Conselho Deliberativo do PREVIJUNO, os 02(dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, conforme o resultado classificatório.

43. Será considerado eleito para o Conselho Fiscal do PREVIJUNO, 1 (um) representante do segurado que obtiver o maior número de votos, acompanhado



de 1 (um) suplente, conforme o resultado classificatório.

44. Em caso de empate será proclamado eleito, o servidor com mais tempo de serviço público prestado no Município de Juazeiro do Norte – Ceará.

45. Continuando o empate entre os candidatos, a comissão adotará os mesmos critérios do Art. 110 do Código Eleitoral para o desempate, ou seja, considerará eleito o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos como suplentes representantes dos segurados para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO – Gestão 2024-2025 ocorrerá em reunião na Sede do PREVIJUNO prevista para 13 de novembro de 2023, às 09:00h.

47. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

48. Ficam aprovados e passam a integrar este Edital, os documentos e formulários a seguir discriminados, que deverão ser enviados em formato PDF (Único Arquivo) no ato da inscrição no item envio de ANEXO DOCUMENTOS, com o tamanho até 15MB:

48.1 Anexo 1 - Cronograma Eleitoral;

48.2 Anexo 2 - Ficha de Inscrição com cópias de documentos obrigatórios;

48.3 Anexo 3 - Declaração para o Conselho Deliberativo;

48.4 Anexo 4 - Declaração para o Conselho Fiscal;

48.5 Anexo 5 - Declaração do Candidato com certidões Justiça Estadual e Justiça Federal;

48.6 Anexo 6 - Declaração dos Recursos Humanos – Prefeitura;

48.7 Anexo 7 - Termo de Responsabilidade.

49. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Juazeiro do Norte/CE, 28 de setembro de 2023

~~JESUS ROGERIO DE HOLANDA~~
Gestor do PREVIJUNO

TIAGO CÉSAR VIANA

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO



ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL/PREVIJUNO - BIÊNIO (2022-2024)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	11/08/2023
Publicação do Edital	28/09/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, através do site Institucional	04/10/2023 até 09/10/2023
Período para Impugnação	16/10/2023
Prazo para recurso	17 e 18/10/2023
Homologação das Inscrições	19/10/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	23 a 27/10/2023
Realização das eleições, com início às 08h00min término às 17h00min, pelo site institucional do PREVIJUNO	06/11/2023
Publicação do resultado final do processo eleitoral	07/11/2023
Prazo para recurso após resultado final das eleições	09/11/2023
Posse dos Eleitos - Gestão 2023-2024	13/11/2023



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Apelido: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: () _____ Cel. () _____

E-mail _____

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:/...../.....

Segurado: Servidor Ativo Estável () Servidor Inativo (aposentado) ()

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Fiscal indicado (opcional): _____

O(a) requerente, acima qualificado(a), vem, com o devido acatamento, nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - RPPS - JN/CE nº 01/2023**, requerer a homologação da presente inscrição.

Nestes Termos espera deferimento.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato.

Data _____ / _____ / _____.

Protocolo n. _____.

Recebido por: _____.

Checklist dos documentos exigidos para inscrição de Candidatura do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do PREVIJUNO – Gestão 2023/2024

- () Ficha de inscrição para Candidatura (conforme modelo Anexo - I);
- () Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme modelo Anexo II);
- () Cópia da cédula de identidade;
- () Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
- () Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- () Cópia do Termo de Posse;
- () Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
- () Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- () Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____.

DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Fiscal do PREVIJUNO na Gestão 2023-2024 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil.

Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.

Não cometi no período anterior a 02 (dois) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Fiscal do PREVIJUNO

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Juazeiro do Norte/CE,

de 2023.

Candidato a conselheiro deliberativo do PREVIJUNO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____,

DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Deliberativo do PREVIJUNO na Gestão 2023-2024 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil. Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.

Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.

Não cometi no período anterior a 02 (dois) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Deliberativo do PREVIJUNO

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Juazeiro do Norte/CE,

de 2023.

Candidato a membro do Conselho Deliberativo

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu _____, profissão _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____.

DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput. do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

DECLARO, ainda, sob penas da Lei e para devidos fins, que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidores efetivos ativos (em exercício) no RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (por extenso)

CPF nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO ORIGEM DO(A) SERVIDOR(A)

DECLARO para os devidos fins, que o(a) servidor (a)_____, portador(a) do RG n°_____, inscrito (a) CPF n°_____, () **SIM** ou () **NÃO** sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão.

(obs1: no caso do servidor(a) ativo(a) que esteja em licença por algum motivo e não esteja efetivando sua contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte – CE, informar nesta declaração)

(obs2: esta Declaração tem que ser editada pelo RH de origem responsável pelas informações do servidor).

Juazeiro do Norte -Ce, de de 2023.

Assinatura
CPF n°